

Apostilamentos



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2020 DO CONTRATO PE N° 0105/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 30.446.229/0001-15, situado na Avenida Tiradentes, s/n, Centro, Anagé-Bahia, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Educação o Sr. **GEREMILSON SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 08479668-52 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n° 007.552.915-71, estabelecido à Rua Parteira Gabriela, n° 115, Centro, CEP: 45.180-000, Anagé - Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato PE N° 0105/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, conforme Processo n° 0132/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n° 1638 de 09 de Outubro de 2019, por parte da Educação, visando acrescentar a seguinte Dotação Orçamentária:

304 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTES DE RECURSO: 720400 SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato PE N° 0105/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Anagé-BA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Anagé - BA, em 01 de Julho de 2020.

ELEN EITE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5S2D7CJZMMW9YADGFQXMQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.